L.E.I. Nº 27/75

"Dispõe sobre a fixação dos limites do Perímetro Urbano da cidade de Turiuba e dá outras providências."

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.- -

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL - DE TURIUBA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituido e fixado o Perímetro Urbano do municipio de Turiuba, conforme planta constante do anexo "I"., que faz parte integrante desta Lei e dentro dos limites nele traçados;

Artigo 2º- Os limites do Perímetro Urbano do Municipio de Turiuba, ficam assim delimitados: "Começa no Marco de Partida -MP-, cravado à margem esquerda da estrada Municipal que liga Turiuba a Buritama, ou seja o prolongamento da Rua 9 de Julho, junto ao imóvel rural de João Correa de Souza, e segue divisando com o mesmo e ainda com os imóveis rurais de Inocencio de Souza e José Alvares Pereira, em uma reta de rumo 84º30'SE, percorrendo uma distância de 753 metros, até encontrar o marco nº 1, cravado junto a divisa com o imóvel rural - de Octaviano Cardoso; daí deflete à esquerda em uma reta de rumo 06º50'NE, percorrendo uma distância de 454 metros, dividindo com o mesmo Octaviano Cardoso, até encontrar o marco de nº- 2, daí deflete à esquerda e segue em uma linha de rumo 83º20'- NW, percorrendo uma distância de 282,50 metros até atingir o - marco nº 3, situado na margem direita da linha de prolongamento da rua do Rosário, divisando ainda com Octaviano Cardoso, - daí deflete à direita em rumo 30º30'NW, seguindo em uma reta e até a distância de 165,00 metros onde encontra o marco de nº 4, dividindo ainda com o imóvel rural de Octaviano Cardoso; daí deflete a esquerda em rumo 81º15'NW, percorrendo a distância de 122,00 metros, dividindo com o imóvel rural de Eliza Vanda Basso e José Guilherme Basso, onde encontra o marco de nº 5, a margem direita da rua Joaquim Pedro Marques, daí deflete à - direita em rumo de 44º55'NW, percorrendo uma distância de 31,00 metros, dividindo com os mesmos até atingir o marco nº 6, daí deflete a esquerda em rumo 83º40'NW, em uma reta na distância de 91,50 metros, onde encontra o marco de nº 7, à margem direita da rua José Vicente dos Santos; daí deflete à direita em - uma reta com rumo 71º50'NW, percorrendo a distância de 63,00 metros, até econtrar o marco de nº 8, confrotando ainda com o imóvel rural de Elisa Vanda Basso e José Guilherme Basso, na - margem direita da estrada que liga Turiuba a Monções; daí vira a esquerda, atravessando a referida estrada em uma reta de rumo 04º40'SE, percorrendo uma distância de 161,50 metros, dividindo com o imóvel rural de Antonio Costa Junior, até atingir o marco de nº 9, a aproximadamente 14 metros da rua José Vicente dos - Santos, e a 16,00 metros da Rua do Rosário; daí deflete-se à direita em uma reta de rumo 83º50'NW, seguindo uma distância de 103,70 metros, dividindo ainda com Antonio Costa Junior, até - encontrar o marco nº 10, daí deflete a esquerda em uma linha e reta, de rumo 04º30'SW, numa distância de 248,00 metros, divisando ainda como o mesmo imóvel rural, até encontrar o marco nº 11 localizado na margem esquerda do inicio da rua Capitão Vicente Gonçalves; daí deflete a direita em rumo 48º15'SW, numa distância de 19,50 metros, onde encontra o marco nº 12; daí deflete à direita em uma reta rumo 46º05'SW, numa distância de 103,20 metros, divisando ainda com Antonio Costa Junior, até encontrar o marco nº 13; daí deflete a esquerda em uma reta de rumo 10º55' SW, numa distância de 24,00 metros, divisando com o mesmo até encontrar o marco nº 14, cravado na margem esquerda da rua 9 de Julho, ou seja, a saída de Turiuba para Buritama, daí deflete a direita seguindo uma reta de rumo 53º30'SW, percorrendo uma distância de 148,00 metros pela citada via pública, até encontrar o marco nº 15, daí deflete a esquerda numa distância de 13,00 metros, onde encontrará o marco inicial denominado marco de partida "MP", cravado à margem direita da rua 09 de Julho, com a propriedade de João Correa de Souza. Ficando esclarecido que do marco nº 8 até o marco nº 14, as retas são traçadas no percurso da estrada boiadeira que contorna o perímetro urbano nas divisas com a propriedade rural de Antonio Costa Junior."

Artigo 3º- A medida oficial das quadras normais da cidade de Turiuba, é de 100,00 x 100,00 metros.

Artigo 4º- A medida oficial das datas ou lotes normais da cidade de Turiuba, é de 25,00 x 50,00 metros.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 24 de dezembro de 1975.

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar decostume e registrada nesta Secretaria na data supra.

SEBASTIÃO ANIZIO
SEC.AUX.DE CONTABILIDADE.

Planta do Perímetro Urbano da cidade de TURIUBA

ANEXO "I" DA LEI
27/75
24.12.75